

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e Condições Gerais de Contratação

- 1.1. Aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação de torneios, campeonatos, competições e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, conforme especificações e descrições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.263/2023. Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Os bens, objeto desta contratação deverão ser fornecidos de acordo com as especificações descritas na tabela constante no item 1.8 deste Termo de Referência.
- 1.5. A validade da licitação será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6. A licitação será realizada por item e o critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO.
- 1.7. Não será necessário firmar instrumento de Contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Nota de Empenho de despesa.

1.8. Especificação e quantitativo dos itens:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
1.	40	Unid.	Troféu com 90 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor vermelha acetinada. Dois suportes em polímero na cor dourada intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor dourada com 32 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor vermelha acetinada. Estante intercambiável. Troféu personalizado com adesivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento.
2.	40	Unid.	Troféu com 80 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor vermelha acetinada. Dois suportes em polímero na cor dourada intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor dourada com 32 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor vermelha acetinada. Troféu personalizado com adesivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento
3.	40	Unid.	Troféu com 75,5 cm de altura, com base oitavada com 40 cm de largura em polímero metalizado na cor bordo. Cone em polímero metalizado na cor dourada ou prata, de acordo com a demanda. Taça aberta em metal metalizada na cor dourada com 40 cm de largura



9 (31) 2010-7100

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br> Chave: aa899164-1f56-41a0-a522-814cf1636e9b

prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL

DOCUMENTO DIGITAL N° 00004/2028jaboticatubasoficial

 jaboticatubas.mg.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL N° 00004/2028jaboticatubasoficial

Praca Nossa Sra. Conceição, Centro,
Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



			entre as alças. Com alças. Similar ao modelo do troféu da Liga dos Campeões da Europa. Troféu personalizado com adesivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento
4.	20	Unid.	Troféu com 120 cm de altura, base octogonal com 40 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e pintura interna na cor dourada. Troféu personalizado com adesivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento
5.	40	Unid.	Troféu com 100 cm de altura, base octogonal com 40 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e pintura interna na cor dourada. Troféu personalizado com adesivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento
6.	40	Unid.	Troféu com 100 cm de altura, base redonda com 40 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizado na cor azul acetinado na parte inferior e na parte superior em prata com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor prata. Estatueta intercambiável. Troféu personalizado com adesivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento.
7.	30	Unid.	Troféu com 90 cm de altura, base redonda com 40 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizado na cor azul acetinado na parte inferior e na parte superior em prata com 41 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor prata. Estatueta intercambiável. Troféu personalizado com adesivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento
8.	40	Unid.	Troféu com 70 cm de altura, linha plate, base oitavada em polímero metalizado na cor a ser escolhida de acordo com a demanda, com 20 cm de largura, sobre esta base um cone metalizado na cor dourada e sobre este cone uma placa vazada na cor azul metálico e ramo com bola de 10,5 cm, metalizado na cor a ser escolhida de acordo com a demanda, podendo ser dourado, prateado. Troféu personalizado com adesivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento
9.	50	Unid.	Troféu com base octogonal com 20 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone com detalhe em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma bola fixa de futebol metalizada na cor dourada. Troféu personalizado com



9 (31) 2010-7100
 Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: aa899164-1f56-41a0-a522-814cf1636e9b

prefeitura@jaboticatubasoficial.com.br

DOCUMENTO DIGITAL N° 00004/2028

 jaboticatubas.mg.gov.br

 

Praca Nossa Sra. Conceição, Centro,
 Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



			adesivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento. Largura Superior: 15cm ,Altura 90Cm
10.	40	Unid.	Troféu com 70 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada Troféu personalizado com adesivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento
11.	300	Unid.	Placa de homenagem, quadrada, dourada em alumínio, detalhes em alto relevo estojo e fita dourada com texto e brasão do município. Tamanho 21,5cm de largura por 18cm de altura. Placa personalizada , arte a ser impressa de acordo com o evento
12.	5000	Unid.	Medalha Premiação Honra ao Mérito fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 80 mm diâmetro e centro com inscrição "honra ao mérito" em baixo relevo com 45 mm de diâmetro. Com desenho interno polido e com frisos raiados. Espessura máxima de 4 mm. Medalha Redonda na cor dourada, prata ou bronze de acordo com a demanda. Suporte para fita com 3 cm de largura. Medalha adesivada personalizada com o brasão do município e nome do torneio a ser indicado pela Secretaria de Cultura e Esporte. Adesivo impresso colorido colado na medalha no tamanho de 50mm, arte a ser impressa de acordo com o evento.
13.	60	Unid.	Taça aberta com 50cm de diâmetro, com duas alças laterais em polímero, na cor de acordo com a demanda, altura de 120cm, com base em polímero de 20cm. Troféu personalizado com adesivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento
14.	60	Unid.	Taça aberta com 30cm de diâmetro, com duas alças laterais em polímero, na cor de acordo com a demanda, altura de 110cm, com base em polímero na cor de acordo com a demanda de 20cm. Troféu personalizado com a desivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento
15.	60	Unid.	Taça aberta com 30cm de diâmetro, com duas alças laterais em polímero, na cor de acordo com a demanda, altura de 90 cm, com base em polímero na cor de acordo com a demanda de 20cm. Troféu personalizado com a desivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento
16.	300	Unid.	Taça aberta com 15 cm de diâmetro, com duas alças laterais em polímero, na cor de acordo com a demanda, altura de 30 cm, com base em polímero na cor de acordo com a demanda. Troféu personalizado com a desivo impresso colorido colado, arte a ser impressa de acordo com o evento



9 (31) 2010-7100
 Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: aa899164-1f56-41a0-a522-814cf1636e9b

prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL

00004/2028

 jaboticatubas.mg.gov.br

Praca Nossa Sra. Conceição, Centro,
 Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



2.1. Os materiais serão utilizados na realização de atividades esportivas e outras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Desportos durante o calendário anual.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

3.1. Para a aquisição dos bens, objeto deste Termo de Referência, será realizado procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme regras da Lei Nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4.278/2023, nº 4.279/2023, nº 4.280/2023 e nº 4.281/2023, nº 4.496/2024 e outros normativos complementares.

3.2. O ordenamento das propostas será pelo menor preço por item, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada ao longo deste Termo de Referência.

5. Requisitos da contratação

5.1. Da indicação de marcas.

5.1.1. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão informar na sua proposta a marca dos produtos cotados.

5.2. Da exigência de amostra.

5.2.1. Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostras.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Detentora da Ata.

5.4. Da garantia

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: aa899164-1f66-41a0-a522-814cf1636e9b
DOCUMENTO DIGITAL Nº 000044/2026



📞 (31) 2010-7100
✉️ prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

🌐 jaboticatubas.mg.gov.br
📷 jaboticatubasoficial

Praça Nossa Sra. Conceição, 38 - Centro,
Jaboticatubas - MG - CEP: 35830-000

6.0 Modelos da execução do objeto

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento, pela Detentora da Ata, da Autorização de Fornecimento que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela Detentora.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia útil, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega, poderão ser aplicadas as sanções legais cabíveis.

6.1.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro Cultural Valério Dias Duarte, situado na Alameda João Batista, nº 15, Bairro Sagrada Família, Jaboticatubas/MG – CEP 35.830-000.

6.1.3. Os materiais deverão ser entregues, conforme descrito na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00, sem custos adicionais para a Administração.

6.1.4. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

6.1.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor Requisitante, a qual será feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.1.6. O Beneficiário, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor Requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.1.7. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Unidade Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.1.8. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em perfeitas condições de utilização.



6.1.9. Deverão constar na embalagem dos materiais etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da Ordem de Fornecimento e não serão aceitos, materiais de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).

6.1.10. A partir da entrega, o material será recebido e submetido ao Setor Requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.1.11. De acordo com a legislação o Beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.12. Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo Beneficiário no prazo de **02 (dois) dias úteis** da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

6.1.13. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, **dentro de até 02 (dois) dias úteis**, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

6.1.14. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

6.1.15. O Beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.1.16. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.1.17. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.1.18. As Detentoras da Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7. Dos deveres e responsabilidades da Detentora da Ata de Registro de Preços

7.1. Fornecer os troféus e medalhas conforme as especificações técnicas, quantidades, modelos, materiais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;



• (31) 2010-7100
Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: aa899164-1f56-41a0-a522-814cf1636e9b

prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL N° 00004/2028

 jaboticatubas.mg.gov.br
jaboticatubasoficial

Praca Nossa Sra. Conceição, Centro,
Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



- 7.2. Garantir a qualidade dos materiais, assegurando que os itens entregues apresentem bom acabamento, resistência, durabilidade e estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou imperfeições;
- 7.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, considerando o calendário oficial de eventos esportivos do Município;
- 7.4. Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Contratante, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, embalagem, manuseio, seguros e demais despesas necessárias;
- 7.5. Substituir, sem ônus adicional, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, desconformidade com as especificações ou danos decorrentes do transporte;
- 7.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.7. Atender prontamente às solicitações da Contratante, prestando esclarecimentos, informações e suporte necessários à correta execução do objeto;
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 7.9. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis às contratações públicas;
- 7.10. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato

8. Dos deveres e responsabilidades Administração

8.1. São obrigações da Administração:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições pactuadas;



(31) 2010-7100

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: aa899164-1f56-41a0-a522-814cf1636e9b

DOCUMENTO DIGITAL N° 00004/2026

prefeitura@jaboticatubasoficial.com.br

jaboticatubas.mg.gov.br

jaboticatubasoficial

Praca Nossa Sra. Conceição, Centro,
Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



8.1.3. Atestar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, desde que os produtos estejam em conformidade com o objeto contratado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de trinta dias após emissão da nota fiscal.

8.1.5. Indicar o local e as condições para entrega dos produtos, bem como prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento do contrato;

8.1.6. Comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para correção, quando couber;

8.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação vigente;

8.1.8 Zelar pelo interesse público, assegurando que a execução do objeto atenda às finalidades das políticas públicas de esporte e lazer do Município;

8.1.9 Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas

9. Das infrações e sanções administrativas

9.1. Conforme Decreto Municipal Nº 4.280/2023, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no município de jaboticatubas, o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

I –dar causa à inexecução parcial do contrato

II- dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII- tumultuar a sessão pública da licitação;



• (31) 2010-7100
e-mail: prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: aa899164-1f56-41a0-a522-814cf1636e9b

DOCUMENTO DIGITAL N° 00004/2028

 jaboticatubas.mg.gov.br

Praca Nossa Sra. Conceição, Centro,
Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



XIV- propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV- deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

XVII- permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII- deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX- deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX- manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto.

XXI- utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII- tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII- deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual- EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV- deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI- deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII- deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX- ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX- induzir a administração em erro;



• (31) 2010-7100

Assinado digitalmente.

Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br>

Chave: aa899164-1f56-41a0-a522-814cf1636e9b

prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL

00004/2028

jaboticatubasoficial

• jaboticatubas.mg.gov.br

Praca Nossa Sra. Conceição, Centro,

Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000



•

•

•

- XXXI- deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII- compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV- apresentar proposta inexistente com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV- deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI- subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII- deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII- deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX- deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL- deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor da Ata de Registro de Preços, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 4.280/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

9.2.2. Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

I – Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa:



📞 (31) 2010-7100

✉️ prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

jaboticatubas.mg.gov.br

jaboticatubasoficial

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: aa899164-1f66-41a0-a522-814cf1636e9b
DOCUMENTO DIGITAL N° 000044/2026

Praça Nossa Sra. Conceição, Centro,
Jaboticatubas - MG - CEP 37300-000



- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipótese constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipótese constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipótese constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

9.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



9 (31) 2010-7100
 Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: aa899164-1f56-41a0-a522-814cf1636e9b

prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL N° 00004/2028

 jaboticatubas.mg.gov.br
 Documento Digital N° 00004/2028

 DOCUMENTO DIGITAL N° 00004/2028

Praca Nossa Sra. Conceição, Centro, Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000


a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

9.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

9.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



📞 (31) 2010-7100
✉️ prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: aa890164-1f56-41a0-a522-814cf1636e9b

DOCUMENTO DIGITAL N° [00004/2028jaboticatubasoficial](https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/)

🌐 jaboticatubas.mg.gov.br

DATA: 04/04/2028

Praca Nossa Sra. Conceição, Centro,
Jaboticatubas - MG - CEP: 37300-000



9.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

III - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) por até 01 (um) ano, no caso do infrator:
 - 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) por até 02 (dois) anos, no caso do infrator:
 - 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) por até 03 (três) anos, no caso do infrator:
 - 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 2) der causa à inexecução total do Contrato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. Do Recebimento

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Definitivamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro Cultural Valério Dias Duarte, situado na Alameda João Batista, nº 15, Bairro Sagrada Família, Jaboticatubas/MG – CEP 35.830-000, após a conferência da qualidade e da



9 (31) 2010-7100

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: aa899164-1f56-41a0-a522-814cf1636e9b

prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL N° 000044/2026

 jaboticatubas.mg.gov.br

 jaboticatubasoficial

Praca Nossa Sra. Conceição, Centro, Jaboticatubas - MG - CEP 35.830-000



quantidade dos materiais esportivos e a consequente aceitação formal, mediante lavratura de termo detalhado de recebimento definitivo.

11. Do Pagamento

11.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

11.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

11.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

12. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre a Detentora da Ata e a Administração devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Estimativas do valor da contratação

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



Almanete. Acesse: <https://www.almanete.com.br>

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.prefeitura.igbaticatu.pi.gov.br>

 prefeitura@jaboticatubas.dos.gov.br

w.jaboticabu
CUMENTO

COMENIUS

 jaboticatubas.mg.gov.br
 jaboticatubasoficial

AL N° 000044/2026

Praca Nossa Sra. Conceição
f1636e9b Jaboticatubas - MG - CEP 36700-000



13.2. A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores a mais próxima possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.

13.3. Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.

1.3.5 Os valores de referência foram orçados em bancos de preços e outros meios de pesquisa mercadológica, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

14. Dotações orçamentárias

13.1 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
2150010.2781200162.120 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
- 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 412

14 Das Considerações Finais

14.1 O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o certame licitatório. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.

Assinado por ARLETE RITA NOGUEIRA
434.***.***-**
Prefeitura Municipal de Jaboticatubas
07/01/2026 09:57:50

ARLETE RITA NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Desporto



9 (31) 2010-7100

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/> Chave: aa899164-1f56-41a0-a522-814cf1636e9b

DOCUMENTO DIGITAL N° 00004/2026

prefeitura@jaboticatubasoficial

 jaboticatubas.mg.gov.br

 [00004/2026](https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/DOCUMENTO DIGITAL N° 00004/2026)

Praca Nossa Sra. Conceição Centro,
Jaboticatubas - MG - CEP 37500-000

